

GADELHA, LUIS CARLOS FERREIRA LIMA, LUIZ NAZARENO FRANCA DE MOURA, MANOEL DOMINGOS RIBEIRO, MARCELO SÁVIO DE OLIVEIRA WANZELLER, MÁRCIA MARIA NUNES RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARCILENE SOARES DE ALMEIDA, MÁRCIO GAMA ESPÍRITO SANTO, MÁRCIO ROBERTO GONÇALVES SIQUEIRA, MÁRCIO ZACARIAS QUEIROZ FREIRE, MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA, MARIA LÍBIA VIANA DE LIMA, MARIA MARINETH DIAMANTINO NOGUEIRA, MARLUCE DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUSA, MAXIMILIANO SOUTO AMADO NETO, MÉRCIA OLINTHA COSTA COELHO, MICHAEL ALEXANDRE CAMPOS ALMEIDA, MILTON ALEX BORGES PADILHA, MIRIAN FERREIRA DA COSTA, NAZARENA NAIF BARRETO, NILMA MARIA DA SILVA, NIZOMAR DA SILVA FERREIRA, ODALEA PANTOJA DE MORAIS, ODÍLIA DO SOCORRO BARBOSA SÁ MALHEIROS, OSCAR DA CONCEIÇÃO PARAENSE NETO, PAULO ROBERTO BRASIL SANTOS, PEDRO ANTÔNIO COIMBRA PANTOJA, RAQUEL CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS, RAUL DE PAULA MELO, REGINALDO LIRA REIMÃO, RILENE GUADALUPE BASTOS DA CRUZ, RODINEL DA SILVA BARBOSA, ROSA MARIA TAVARES DE ANDRADE, ROSANA DE NAZARÉ REIS, ROSÂNGELA MARIA DA SILVA SOUSA, RUBYA LARISSA RIBEIRO, SABRINA KEINE DOS SANTOS NASCIMENTO, SANDRO CORDEIRO LORETTO, SILVANA DO SOCORRO BARROSO NEGRÃO, SILVANIA CRISTINA MELO MARTINS, SUELLEN CRISTINA DE JESUS LIMA, TÂNIA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, TARCILENE CAHN COTA, TATIANE DO SOCORRO DA SILVA SOUZA, TELMA LÚCIA OLIVEIRA DA COSTA, TIRZA CIPRIANO SILVA FERREIRA e WAGNER ROCHA DE MORAES, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA.

ACÓRDÃO Nº. 42.997

Processo nº. 2007/50742-6

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários, celebrados entre a SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, LENA VÂNIA DE MELO CARDOSO, NILZA MARTINS CARREIRA FERREIRA e DANIEL COSTA SOUZA;

II - Indeferir os contratos de CLAUDIA DA COSTA REZENDE, JOSÉ ONOFRE BARBALHO SOARES, ELIZANGELA CARVALHO DIAS e ROSILEIDE DA CONCEIÇÃO CORDEIRO, por não apresentarem as declarações negativas de acumulação de cargos públicos.

ACÓRDÃO Nº. 42.998

Processo nº. 2007/53669-4

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários celebrados entre a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - ANDRELINA DA LUZ DIAS, JAILSON SILVA DE SOUZA, JOÃO CLÁUDIO LIMA DA SILVA e WILTON ANDRADE DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 42.999

Processo nº 2006/52417-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº. 2275/2007, que trata da aposentadoria de MARIA CÉLIA DE CASTRO, no cargo de Escrivão Judicial de 1ª Entrância, lotada na Comarca de Medicilândia.

ACÓRDÃO Nº. 43.000

Assunto: Aposentadorias e Retificação de Proventos

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PROCESSO Nº. 2006/52633-4 – VERA LÚCIA SCARAMUZZINI TORRES, na função de Professor Adjunto I, lotada na Universidade Federal do Pará;

PROCESSO Nº. 2007/52659-9 – MARIA IZABEL TAVARES DOS SANTOS, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação;

PROCESSO Nº. 2007/50854-2 – MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA DA SILVA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto proferido pelo relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as Portarias AP nº. 1089, de 05.06.2006, 0595, de 02.04.2007, e a Portaria RAP nº. 1625, de 30.10.2007, que tratam das aposentadorias e retificação de proventos relativas aos processos relacionados.

ACÓRDÃO Nº. 43.001

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº.2006/53158-2 – MARIA DE FÁTIMA SILVA ALBUQUERQUE, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. V, lotada na Secretaria Executiva de Educação;

Processo nº.2006/53599-1 - MARIA DA ANUNCIAÇÃO CORREA GAIA, na função de Auxiliar de Saúde, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Saúde.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar as Portarias AP Nºs. 723, de 01.02.2008 e 1604, de 30.10.2007, que tratam das aposentadorias relativas aos processos discriminados.

ACÓRDÃO Nº. 43.002

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

PROCESSO Nº. 2007/51611-0 – NILCE LEAL DAS CHAGAS, no Cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401, Ref. VII, lotada Secretaria Executiva de Educação;

PROCESSO Nº. 2007/52047-9- DIANA CELESTE ELOY DA SILVA, na função de Professor Colaborador (AD-4), Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação;

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos Exmo.sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as Portarias AP nºs. 1911, de 02.10.2006, e 1276, de 30.08.2007, que tratam das aposentadorias referentes aos processos relacionados.

ACÓRDÃO Nº. 43.003

Assunto: Pensões Civis

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº. 2007/53445-1 – MARIA NASCIMENTO DE ALMEIDA, dependente do ex-segurado Lourival Araújo de Almeida;

Processo nº. 2007/54137-7 – ROSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA e RUBENICE DA SILVA OLIVEIRA, dependentes do ex-segurado Anselmo Pinheiro Oliveira.

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as Portarias PS Nºs. 0340, de 15.07.2004 e 0342, de 25.07.2005, relativas às pensões civis discriminadas.

ACÓRDÃO Nº. 43.004

Processo nº 2007/53823-7

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0508, de 25.11.2005, que trata da Pensão Civil em favor de MARIA EDWIGES NAIA DE SOUZA,

dependente do ex-segurado LAMARTINE KOURI DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº. 43.005

Processo nº 2007/54538-9

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Edilson de Oliveira e Silva.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RET-RE nº. 1682, de 13.11.2007, que trata da Retificação de Proventos, do Soldado BM, JOSÉ JOSIAS ALVES, pertencente ao Quadro de Inativos da BMPA.

ACÓRDÃO: 43.006

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2001/50389-6 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, referente ao Convênio SEPLAN Nº. 398/2000, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de responsabilidade do Sr. MÁRIO APARECIDO MOREIRA - Prefeito à época;

Processo nº. 2001/52958-3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, referente ao Convênio SEPLAN Nº. 030/2001, no valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) de responsabilidade do Sr. MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA - Prefeito à época;

Processo nº. 2003/52286-9 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, referente ao Convênio SEPLAN nº. 588/2002 e Termo Aditivo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de responsabilidade da Srª. MARISE ANDRÉA BARBOSA COLARES – Prefeita à época;

Processo nº. 2003/53614-9 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, referente ao Convênio SEPLAN nº. 500/2002 e Termo Aditivo, no valor de R\$ 67.910,00 (sessenta e sete mil, novecentos e dez reais), de responsabilidade do Sr.FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA – Prefeito à época.

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, e dar quitação aos responsáveis pelos processos identificados.

ACÓRDÃO Nº. 43.007

Processo nº 2002/51530-3

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 276/2001, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e a SAGRI.

Responsável: Sr. ANUAR ALVES DA SILVA – Prefeito à época.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I, e 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e aplicar ao Sr. ANUAR ALVES DA SILVA – Prefeito à época, CPF: 596.026.251-53, a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela intempetividade na apresentação das contas, a ser recolhida no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado. Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida decorrente da multa, se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, “b”, e 46, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº. 12/93.

ACÓRDÃO Nº. 43.008

Processo nº 2003/52122-1

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 218/2002, firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO PARÁ e a SESPA.

Responsável: Sr. SÉRGIO RODE SARDINHA – Presidente.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$41.990,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa reais) e dar quitação ao responsável.